ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2080, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia o Centro de Castrações no Município de Xangri-Lá de "Centro de Castrações São Francisco de Assis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica nomeado Centro de castrações situado na praia da Marina no Município de Xangri-Lá como *"Centro de Castrações São Francisco de Assis"*.

Art. 2° – Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar placa indicativa no Centro.

Art. 3° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 22 de agosto de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração